

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.556, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Institui a Semana de Conscientização sobre a Dislexia, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Dislexia.

Art. 2º A Semana Estadual de que trata o art. 1º tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância dos diagnósticos e tratamentos precoces em indivíduos com dislexia.

Art. 3º A Semana Estadual de Conscientização sobre a Dislexia será realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 08 de outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.957, DE 04/05/2022.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.